

## A IMPORTÂNCIA DO LAUDO PSICOLÓGICO NO AMBIENTE JURÍDICO

Fabiana Maria de Souza

UEPB- fabiana.ms@hotmail.com

Monalisa Vasconcelos Ernesto

UEPB- monagton@hotmail.com

Jorge Dellane da Silva Brito

UEPB- beach-boy2008@hotmail.com

### INTRODUÇÃO

Esse artigo objetiva analisar a importância do laudo psicológico no ambiente jurídico, especificamente na Vara da Infância e Juventude. Além de explicitar sua importância, tratar-se-á de problematizar suas repercussões e finalidades no interior do ambiente judiciário.

O surgimento da Psicologia Jurídica deu-se mediante uma prática pericial centrada no fornecimento de documentos psicológicos. Atualmente, entretanto, exige-se uma atuação mais crítica. Mesmo com essas mudanças em sua práxis a emissão de documentos tem significativa importância tendo em vista que com eles podem-se objetivar as contribuições do psicólogo para o trabalho judiciário.

### PSICOLOGIA JURÍDICA

A Psicologia Jurídica é um campo de atuação bastante novo. Caminha na direção, dentre outros aspectos, da busca de respostas e possibilidades de atuação, trazendo para o campo jurídico um cabedal de conhecimentos a respeito do ser humano, do psiquismo, das relações familiares e sociais e formas de intervenção tanto na prevenção quanto na atuação de problemas já instalados (MOREIRA; MIRANDA, 2008; SILVA, 2003; HOLZMANN; GRASSANO, 2002; BRANDÃO, 2004).

A Psicologia Jurídica, também conhecida como Psicologia Judiciária ou Forense, em seus primórdios tinha por objetivo instruir a instituição para a tomada de

decisões mais fundamentadas e, portanto, mais justas. Assim, os peritos assumiam o compromisso de imparcialidade na avaliação dos casos, comprometendo-se a apresentar um parecer técnico psicológico sobre as questões formuladas pelos técnicos jurídicos. Em contrapartida, centrava-se na análise da subjetividade individual descontextualizada e objetificada.

Por outro lado, no mundo atual, em que cada vez mais as pessoas têm sido compreendidas de uma forma global fica difícil para o psicólogo a tarefa de chegar a um diagnóstico que, muitas vezes, pode ser taxativo e avassalador para quem o recebe. Contrapondo essa perspectiva, o processo de avaliação psicológica atualmente, quando bem realizado, pode ser considerado um recurso de compreensão, tão terapêutico e esclarecedor para o paciente quanto o próprio processo psicoterápico. Devido ao caráter interventivo, embasado pelo caráter multidisciplinar, através de interfaces com outros conhecimentos.

Compreende-se que o psicólogo deve colocar à disposição da justiça seu conhecimento, ampliar a noção da repercussão de seus achados em determinada avaliação, extrapolando-se, muitas vezes, o sujeito avaliado, uma vez que a família é parte influenciadora e influenciada nesse processo. O psicólogo tem, no seu fazer profissional em campo jurídico, como afirmam Roehrig e Siqueira (2008), meios de favorecer reflexões, questionamentos e mudanças tanto aos clientes da instituição, como entre os profissionais com quem se articula dentro e fora de seu contexto institucional. Necessita, no entanto, ter sensibilidade, amplitude de percepção, compromisso social e disponibilidade pessoal para assumir, como uma das suas tarefas prioritárias, a busca do respaldo institucional que dê suporte a políticas públicas pertinentes à dignidade humana de forma indiscriminada.

## **O LAUDO PSICOLÓGICO**

O Laudo Psicológico – também conhecido como relatório psicológico ou laudo pericial – destaca-se entre os documentos decorrentes de avaliações psicológicas solicitados por instâncias judiciais.

A Resolução Conselho Federal de Psicologia - CFP nº 007/2003 institui o Manual de elaboração de documentos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica, visando definir as regras de padronização e de qualidade para esses documentos. O laudo é definido como “um relato sucinto, sistemático, descritivo, interpretativo de um exame (ou diversos) que descreve ou interpreta dados” (SHINE, 2002). Por esse motivo, a excelência desses documentos, que têm o poder de interferir na vida das pessoas, deve ser uma preocupação constante dos profissionais que atuam na área e dos órgãos que controlam a Psicologia.

Por ser considerado um documento que irá consubstanciar o trabalho de avaliação psicológica, o laudo pode ser oferecido à Justiça como uma prova técnica sobre a matéria em análise, uma entre as demais provas documentais, testemunhais e confessionais que o juiz deverá analisar (AMENDOLA, 2006).

O laudo psicológico segundo Bernadi (2005) é considerado ainda como um elemento que auxilia na elucidação de controvérsias e decisões judiciais, de modo que é possível haver vários laudos psicológicos, conflitantes ou complementares, em um mesmo processo. Todavia, segundo a autora, o saber psicológico expresso nos laudos, deve se voltar não apenas para as questões judiciais, mas, sobretudo, para os compromissos sociais e políticos para com as pessoas atendidas e à construção da cidadania.

A qualidade do trabalho realizado pelo psicólogo depende de dois elementos fundamentais: os aspectos éticos e os requisitos teórico-técnicos envolvidos. Além dos cuidados éticos inerentes à elaboração de uma avaliação psicológica, os artigos 17, 18, 19 e 20 do Código de Ética do Psicólogo acrescentam para os laudos psicológicos novos parâmetros para essa específica forma de relação do psicólogo com a justiça. “O psicólogo só deve passar à justiça os dados que são importantes para a solução da causa. Ele não pode estar revelando coisas que não dizem respeito à demanda judiciária em particular”, alerta o psicólogo Sidnei Shine, que atua na Vara da Família e Sucessões desde 1987. As particularidades do laudo na atualidade exigem que esse não aborde informações que firam de forma gratuita a privacidade. Um modelo positivista e taxativo perde lugar na contemporaneidade para um documento que prioriza as relações

interpessoais do interessado e as condições psicossociais que cercam seu desenvolvimento, considerando-se sua história pessoal, motivações e desejos.

Ainda, segundo Bernardi (2005), o saber psicológico, expresso nos laudos, deve se voltar, não apenas para as questões judiciais, mas, sobretudo, aos compromissos sociais e políticos para com as pessoas atendidas e à construção da cidadania. Nas palavras da autora: “Os laudos devem, portanto, ser indicativos das políticas de atendimento necessárias à garantia de direito das pessoas atendidas e esmiuçar as possibilidades de mudança da situação-problema” (p.78).

O laudo é o resultado de uma avaliação psicológica que parte da análise dos autos do processo, isto é, de todos os documentos e provas que compõem o processo judicial. De acordo com a formação teórica do profissional, das condições institucionais e da situação emocional dos implicados no processo judicial, definem-se os procedimentos técnicos a serem realizados. Geralmente os psicólogos se baseiam em entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, e intervenções verbais como métodos e técnicas psicológicas, assim como, em outros materiais e documentos produzidos anteriormente e pertinentes à matéria em questão para a elaboração do documento (BRASIL, 2009).

Entre os requisitos técnicos, a garantia de uma redação adequada é primordial.

O laudo é um documento escrito, sendo que o seu conteúdo deve ser passado em uma linguagem compreensível. Além disso, tem de ser de fácil entendimento para um leigo, pois o psicólogo está emitindo o documento para alguém de uma outra área. Existe o perigo de se abusar de termos técnicos, escondendo a dificuldade de percepção do fato com palavras que não explicam o que está sendo visto. Por exemplo, utilizar termos como ‘Complexo de Édipo’ ou ‘superego’ pode impossibilitar que um leitor leigo crie a sua convicção. O psicólogo pode colocar o termo técnico, mas deve explicá-lo. (SHINE, 2002, s/p.).

Ao que acrescenta (ORTIZ, 1986, s/ p.) quando afirma que:

Por outro lado, também não se poderá abrir mão da consulta bibliográfica necessária em certos casos e, evidentemente, citar-se-ão nos rodapés as obras consultadas, tal como se verifica em qualquer trabalho científico. Nestas ocasiões, os textos poderão mesmo se constituir em anexos do laudo.

Assim, o laudo deve ser bem conduzido e bem trabalhado. A terminologia que deve ser usada é a psicológica, mas de uma maneira que os juízes e demais profissionais do Direito compreendam.

Em seus escritos Silva (2003) defende que o psicólogo perito reveste-se da imparcialidade e neutralidade da própria estrutura do Judiciário, para escutar as mensagens conscientes e inconscientes do grupo familiar, sendo que, seu trabalho não deve, em nenhuma hipótese, transgredir os princípios da ética profissional à qual está sujeito, e nem restringir-se a uma visão parcial e limitada da argumentação da parte. Entretanto, sabe-se que em se tratando de ciências humanas toda imparcialidade e neutralidade pode representar falácias, e sendo assim cabe ao psicólogo problematizar sua atuação questionando-se sobre suas repercussões.

Sobre isso Ciarallo (2005) discute que mesmo longe de um cárcere efetivo nos quadros do Judiciário, o psicólogo se vê imerso em instituição de natureza semelhante, pois pautado em discursos de disciplinamento e ordem social, o saber-poder jurídico orienta e institui comportamentos, circunstâncias e signos que garantem a totalidade de seu alcance e, conseqüentemente, a legitimidade de suas intenções. As paredes são essencialmente ideológicas e o cárcere pode habitar na tinta de uma caneta – o psicólogo judiciário lida com este cenário todos os dias na produção e manutenção de sua vida material, no exercício de seu próprio saber-poder.

Os laudos não podem ser apenas instrumentos de resposta ao sistema judiciário, mas de resposta também ao social a partir de um olhar reflexivo fundamentado, concomitantemente, na teoria psicológica e na ética profissional. Coimbra (2004. s/ p):

[...] qualquer análise acerca da prática do psicólogo nos sistemas judiciais nunca poderá realizar-se exclusivamente no nível de uma técnica neutra, de um saber-fazer, onde as questões de eficácia ou eficiência poderiam ser separadas de uma dimensão ética e política. Como dito anteriormente, uma palavra falada, a análise escrita, um parecer, qualquer intervenção, portará não só os traços do lugar a partir de onde é produzida, como também terá, certamente, um alcance para além de seu objetivo imediato.

Sobre isso (BRASIL, 2009, s/p.) afirma que

O processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações

históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo elas elementos constitutivos no processo de subjetivação. O DOCUMENTO, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo. (grifo do autor).

Entende-se também que a conclusão do psicólogo deve estar galgada em sua convicção profissional. Mas como afirma Shine (2002, s/p.) “A dúvida também faz parte de um bom laudo. O profissional pode chegar a um ponto que seja passível de dúvida. Ele deve assumir a sua limitação e dizer que a partir daí só poderá oferecer uma inferência”.

Os laudos psicológicos segundo Bernardi (2005) , ainda devem ser consideradas como peças de registros das histórias dos sujeitos atendidos e que podem ser acessados em outros momento de suas vidas, inclusive. E, além disso, são registros das formas de atendimento utilizadas pelos profissionais em um dado momento sócio-histórico. Assim a autora afirma que a escrita desses documentos constitui-se como:

[...] um registro da prática psicológica realizada, podendo revelar muito do que somos e de como agimos para a transformação ou manutenção, de uma realidade social desigual e injusta, que muitas vezes se expressa na aparente singularidade dos casos atendidos na instancia judicial. (BERNARDI, 2005, P. 78).

## **RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Em experiência na Vara da Infância e Juventude do fórum Affonso Campos, comarca de Campina Grande, realiza-se avaliação psicológica e emitem-se laudos psicológicos que são inseridos aos autos de procedimentos especiais respondidos por adolescentes em conflito com a lei. Essas atividades compõem o projeto de extensão “Serviço de avaliação, orientação e encaminhamento psicológico de adolescente em conflito com lei e família junto à Vara da Infância e da Juventude da comarca de Campina Grande-PB”. O mesmo funciona desde 2006 e conta com a elaboração e supervisão do Prof. Ms. Jorge Dellane da Silva Brito da Universidade Estadual da

Paraíba - UEPB e participação de 06 extensionistas rotativas e divididas em 02 turmas: apoio e plantão psicológico.

São realizados os acompanhamentos dos adolescentes que respondem a procedimentos especiais em virtude da realização de atos infracionais. A primeira etapa do serviço de acolhimento aos adolescentes e família caracteriza-se pela observação e apoio aos plantões e supervisão teórico-técnica. Essa etapa destina-se a aquisição do máximo de informações sobre o caso em prol de uma compreensão que subsidie as decisões sobre os encaminhamentos pertinentes ao caso.

Ao cabo dessas atividades, a extensionista de apoio analisa a situação do adolescente e família e com base nos critérios de: gravidade do ato infracional; sinais de transtornos mentais ou toxicológicos; severa disfuncionalidade familiar; e severo risco pessoal e social, prepara um Relatório de Triage que será anexado ao processo do devido adolescente, *ou* o encaminha para uma avaliação mais complexa a ser realizada por uma das extensionistas do Plantão Psicológico.

A segunda etapa do trabalho consiste no Plantão Psicológico e supervisão prática englobando a Avaliação Psicológica propriamente dita. Essa é empreendida ao longo de 03 a 04 encontros com o adolescente e o responsável (quase sempre é a mãe que se disponibiliza) divididos em: entrevistas clínicas, entrevistas de anamnese e entrevistas devolutivas. Além disso, realiza-se: entrevista para estabelecimento do contrato de trabalho com o adolescente e responsável; construção do desenho da família ou genograma; e construção do Laudo Psicológico a ser anexado ao processo.

Embasando-se nas teorias sobre Psicodiagnóstico Interventivo/Compreensivo, essa etapa não se restringe unicamente à coleta de informações para posterior formulação de documentos psicológicos e possíveis encaminhamentos, mas sim, mas sim, possa ser um momento de ressignificação e intervenção já durante a apreensão da história de vida do paciente.

Procura-se mediante a atuação favorecer reflexões, questionamentos e mudanças tanto aos sujeitos atendidos, como contribuir para que, paulatinamente, ocorra uma

articulação do saber psicológico com os demais saberes que se articulam dentro e fora do contexto institucional.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Psicologia deve oferecer condições para que as pessoas também se escutem – individual e coletivamente – talvez como nunca houvesse feito antes, e a partir dessa escuta possam compreender a dimensão dos conflitos emocionais e repensar aspectos de suas vidas que amenizem os desgastes, tomando atitudes contra esse poder de destruição.

Um das principais dificuldades no exercício da Psicologia Jurídica e emissão de documentos psicológicos residem na necessidade de ponderar o uso de termos psicológicos que dificultariam a compreensão, sem como isso deixar-se dominar por termos exclusivamente jurídicos que, por outro lado, decorreriam numa descaracterização do discurso psi.

Claro que a produção e expressão de um saber destinado ao juiz é uma importante preocupação, mas não deve também ser a única. Porém não se pode perder de vista o objetivo de auxílio também às famílias atendidas sob pena de se cair na mal fadada prática pericial de outrora. E isso se dará pautando-se em um compromisso ético e político, para que os laudos não sejam apenas instrumentos de resposta ao juiz, mas de resposta também ao social a partir de um olhar crítico fundamentado concomitantemente na teoria psicológica e na ética profissional.

Uma dificuldade incontestável reside no pouco conhecimento dos demais funcionários forenses sobre o papel da psicologia no ambiente jurídico. Isso pode ser combatido a partir da própria expansão da Psicologia e desmistificação de sua práxis. Assim ressalta-se a importância da relação profissional entre as diversas profissões que ajudam a compor o cenário jurídico na contemporaneidade. Além disso, como não pode deixar de ser explicitado, faz-se necessário a existência do psicólogo no quadro efetivo de funcionários do fórum para que os serviços de psicologia não continuem a cargo de projetos extensionistas e que, portanto, dependem de conjunturas extrajudiciárias.



Em se tratando de experiências tão complexas ressalta-se a importância de uma atuação verdadeiramente interdisciplinar. Assim, especialmente a Psicologia e a Assistência Social no âmbito do Judiciário podem contribuir mais do que na emissão de documentos, mas também na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e no auxílio à Justiça na construção de metas mais seguras e realistas para a garantia de tais direitos. Nesse sentido (BRASIL, 2009, s/ p.) acrescenta que:

[...] os profissionais das diversas áreas devem ter a mente aberta para os outros saberes, de maneira que eles possam interagir. A união desses de saberes – empíricos e/ou científicos - deve redundar em incremento da qualidade na resolução dos problemas da realidade da infância e da juventude brasileira. É preciso estar disposto a interligar conhecimentos. Fazer conexões. Não podemos esquecer que a ciência pós-moderna se constitui mais por ligações do que isolamentos. A união de seus saberes é muito mais útil e viável do que imaginamos.

Garantida a atuação é imprescindível também que existam espaços em que se possam problematizar a intervenção do psicólogo na área jurídica. Refletir sobre parâmetros voltados para um exercício profissional de qualidade e sobre o papel profissional do psicólogo, considerando a demanda específica que emerge do campo do Direito. E assim contribuir para uma desconstrução também da visão que se possui dos documentos judiciais, fazendo do laudo psicológico, não um espaço de legitimação do positivismo, mas de humanização. Pois o sujeito que chega ao Judiciário está engendrado em um emaranhado de influências pessoal e coletivo e que devem ser levadas em consideração.

## **REFERÊNCIAS:**

AMENDOLA, M. F. Mesa: “Laudos, Pareceres Psicológicos e a Participação do Assistente Técnico”. Texto apresentado no 7º Encontro de Psicólogos Jurídicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Serviço de Apoio aos Psicólogos da Corregedoria Geral de Justiça, novembro de 2006. Disponível em: <[www.canalpsi.psc.br/artigos/artigo09.htm](http://www.canalpsi.psc.br/artigos/artigo09.htm)>. Acesso 03 nov. 2009.

BERNARDI, D. C. F. Avaliação Psicológica no Âmbito das Instituições Judiciárias. Cruz, R.M.; Maciel, S.K. & Ramirez, D.C. O trabalho do Psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

BRANDÃO, E.P. A interlocução com o Direito à luz das práticas psicológicas em varas de família. In: Psicologia jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Nau, 2004, p.51-97.

COIMBRA, J. C. Algumas considerações sobre o parecer psicológico na justiça da infância e da juventude. In: Psicologia ciência e profissão. Brasília, v.24, n.2 jun. 2004,

ORTIZ, M. C. M. A perícia psicológica In: Psicologia ciência e profissão. Brasília, v.6, n.1, 1986.

CIARALLO, C. R. C. A. Mimetização da *práxis* psicológica num contexto institucional: a Justiça. Disponível em: <[www.psi-ambiental.net/pdfjornada/D05CynthiaMimetizacao.pdf](http://www.psi-ambiental.net/pdfjornada/D05CynthiaMimetizacao.pdf)>. Acesso 03 nov. 2009.

HOLZMANN, M.E.F.; GRASSANO, S.M. Multifamílias: construção de redes de afeto. Curitiba: Integrada, 2002.

MOREIRA, J.S.S.; MIRANDA, V.R. Reinserção familiar: sim ou não? - Diferentes facetas de uma longa e difícil história familiar. In: Psicologia jurídica: temas de aplicação. Maria Cristina Neiva de Carvalho (Org.). Curitiba: Juruá, p. 61-78, 2008.

ROEHRIG, L.D.; SIQUEIRA, I.L.S.M. Das penas alternativas ao ser humano: uma reflexão sobre a trajetória do papal do psicólogo no contexto jurídico. In: Psicologia jurídica: temas de aplicação. Maria Cristina Neiva de Carvalho (Org.). Curitiba: Juruá, p. 179-205, 2008.

Resolução CFP n.º 007/2003 - Manual de elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica

SHINE, S. Laudos psicológicos forenses influenciam as decisões judiciais. Jornal de Psicologia, número 131, janeiro / março 2002. Conselho Regional de Psicologia SP. Disponível em: <<http://www.pailegal.net/chicus.asp?rvTextoId=-982298516>>. Acesso 03 nov. 2009.

SILVA, D.M.P. Psicologia jurídica no processo civil brasileiro. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, D. M. P. da. A psicologia pode ajudar a compreender as questões judiciais. Baseado no livro da autora Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro. Casa do Psicólogo Editora e Livraria Ltda., São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.pailegal.net/chicus.asp?rvTextoId=-982298516>>. Acesso 03 nov. 2009.

BRASIL. Poder Judiciário do estado do Mato Grosso. Manual de capacitação para psicólogos e assistentes sociais do poder judiciário

2009. Disponível em:

<[http://www.tj.mt.gov.br/intranet.arq/downloads/Corregedoria/Provimento2005Corregedoria/Provimento\\_21\\_2009\\_Anexo.pdf](http://www.tj.mt.gov.br/intranet.arq/downloads/Corregedoria/Provimento2005Corregedoria/Provimento_21_2009_Anexo.pdf). >. Acesso 05 de Nov. 2009.